

Lei n.º 139, de 5 de julho de 1962.

"Dispõe sobre construção de estrada, cria crédito e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º = Fica a Prefeitura Municipal de Claraval, por seu representante, Juvenio Barbosa Cintra autorizada a conceder uma ajuda de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a construção de uma estrada que ligará a Fazenda Mandioca à Fazenda Barcelos, neste Município. —

Art. 2.º = As despesas decorrentes do artigo anterior, desta Lei, correrão por conta da dotação: —
"8-82-4 = Construção e Conservação de estradas e pontes, do orçamento em vigor. —

Art. 3.º = Derogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval,
em 5 de julho de 1962. —

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia,

O Prefeito Municipal,
Juvenio Barbosa Cintra,